



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3616/2019 – LEI Nº 3289/2018
DE 05 DE JUNHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.289 de 26 de dezembro de 2018 e art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **RS 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52	110.000,00	Tesouro	13
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	68
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	126
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	132
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2156 Manutenção Transporte Saúde	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	159
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0014.2111 Despesas Recursos Piso Fixo Vigilância PFVPS	3.3.90.30	30.000,00	Federal	170
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.30	80.000,00	Tesouro	188
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	190
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2159 Manutenção Asfáltica	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	196



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do SERM	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	239
---	--	-----------	-----------	---------	-----

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ **450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais); será da seguinte forma:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ **RS 100.000,00** (Cem Mil Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03-Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	92
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	135
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	142
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2136 Incremento PAB Reforma Posto Terezinha P.360001279372	4.4.90.51	30.000,00	Federal	157
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	191
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do SERM	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	237

II) Superávit Financeiro, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **RS 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de Junho de 2019.

MARCO AURÉLIO SORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I